

**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º 012/16

-PARECER N.º: 012/16-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 14 / 09 /2016

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA LUCIANE
FRANCESCON**

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM EUROPA/AMÉRICA - TOLEDO/PR

**-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI RITA
LUCIANE FRANCESCON, MODALIDADE CRECHE, PARA
CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS, LOCALIZADO NA RUA ELIO
GABOARDI, N.º 1.583, JARDIM EUROP/AMÉRICA, TOLEDO – PR.**

- RELATORA: CONSELHEIRA FABRÍCIA NOGUEIRA.

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício n.º 548/2016, de 07 de julho de 2016, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de n.º 22050/2016, de 07/06/2016, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA LUCIANE FRANCESCON**, com sede à Rua Elio Gaboardi, n.º 1583, no Loteamento Santa Clara IV, do JARDIM EUROPA/AMÉRICA, nesta cidade de Toledo.

O referido CMEI foi criado através do Decreto Municipal n.º 635/2008, de 27 de fevereiro de 2008, e foi autorizado a funcionar provisoriamente pela Portaria n.º 16/2008-SMED. Por meio da Portaria n.º 27/2008-SMED, obteve a Autorização de Funcionamento por um período de três anos, contados a partir do mês de agosto de 2008 até o final do ano letivo de 2010, conforme o Parecer n.º 030/08-CME, de 08 de outubro de 2008. Através da Portaria n.º 78/2011-SMED, nos termos do Parecer n.º 043/11-CME de 28 de novembro de 2011, teve sua Autorização de Funcionamento renovada por 5 (cinco) anos, contados a partir do início do ano letivo de 2011 até o final do ano letivo de 2015.

O presente Processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação n.º 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Justificativa, Identificação do CMEI, Fotocópia dos atos legais de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Planta Baixa, Licença Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição da Quantidade do Mobiliário, dos Equipamentos e do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação dos Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Ato de aprovação do Regimento Escolar, Portaria de Nomeação da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

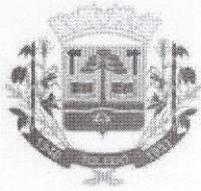
A Comissão de Verificação composta por membros da SMED Márcia Czerechowicz Hang e Sônia Bernardete Rukhaber Brito e pelo representante do CME Conselheiro Pedro Aloísio Webler realizou no dia 20 de junho de 2016, visita de vistoria *in loco* e consta nesse Parecer o Relatório elaborado conforme critérios estabelecidos no Roteiro da SMED, do qual, a Comissão de Verificação analisou e a Relatora destaca o que segue:

- *“Possui espaço apropriado para a recepção das crianças e pessoas”. (fls. 100);*
- *“Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Também possui uma sala própria para os serviços administrativos e de apoio”. (fls. 100);*
- *“As salas para atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação. O mobiliário e os equipamentos são adequados”. (fls. 100);*
- *“Possui refeitório para servir o lanche, com mesas e bancos. As instalações e os equipamentos para o preparo dos alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância e Bombeiros. A refeição (lanche e almoço) é preparada pela própria instituição e tem o acompanhamento da nutricionista da SMED”. (fls. 100);*
- *“As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para o uso das crianças”. (fls. 101);*
- *“O estabelecimento possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.” (fls. 101);*
- *“O berçário possui berços individuais. A sala do berçário é adequada, possui área livre para a movimentação das crianças e solário. Possui local para higienização com espaço para banho e troca. Possui uma cozinha própria para a preparação das mamadeiras (Lactário) e solário”. (fls. 101);*
- *“Possui área coberta para atividades externas e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças”. (fls. 101);*
- *“Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer”. (fls. 101);*
- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos, são adequados a cada faixa etária atendida.” (fls. 101);*
- *“O acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil. A relação apresentada é referente às últimas aquisições” (fls. 101)*

O Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança é o ANEXO II do Plano Municipal da Educação de Toledo 2015-2024, e para este estabelecimento, estão previstas entre 2014 a 2020, as readequações físicas estruturais para atendimento às Normas da Vigilância e do Bombeiro. Constatou-se ainda que as adequações previstas para 2014, 2015 e 2016 em relação a calhas, rufos, pintura interna e externa, proteção com telas nas janelas, troca de portas nas salas de aula, calçadas ao redor do solário, já foram realizadas.

Na página 17 encontra-se a Licença Sanitária renovada até 16/05/2017.

Anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, encontra o Laudo Técnico da Comissão, (fls. 103), datado de 01/07/2016, com seu *Parecer favorável* à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das Normas



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Complementares do SME/Toledo, retroativa, a contar do início do ano letivo de 2016 e vai assinado por seus integrantes com o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação, como também, a data de encaminhamento do Processo ao CME/Toledo.

II - VOTO DA RELATORA

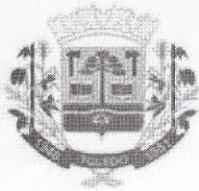
Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo- SME/Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, esta Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA LUCIANE FRANCESCON**, com sede na Rua Elio Gaboardi, nº 1583, no JARDIM EUROPA/AMÉRICA, nesta cidade de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco anos), contados a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro do ano de 2020, nos termos do § 1.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere à esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É o Parecer.

Fabrícia Nogueira
Conselheira Relatora



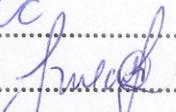
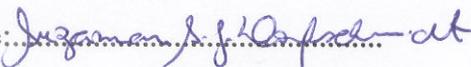
**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 14 de setembro de 2016.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

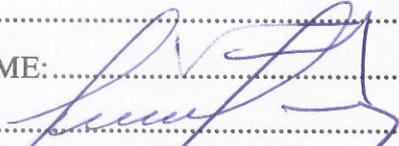
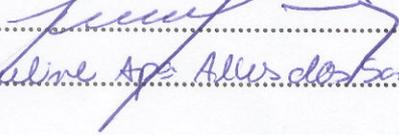
- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora: 
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes: 
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval: 
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa: 
- Cons. Suzamar Stefani Jandrey Dorfschmidt, Exercendo Titularidade: 

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

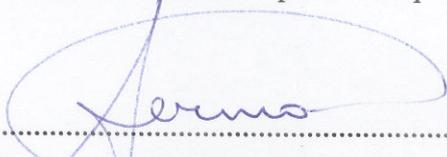
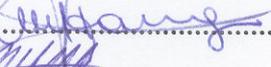
O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 14 de setembro de 2016.

Assinaturas dos Relatores e da Mesa Executiva:

- Cons. Fabrícia Nogueira, Relatora: 
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta do CME: 
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Vice-Presidente do CME: 
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, secretária *ad hoc*: 

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Alvaro Luiz Wermann: 
- Cons. Marcia Czerechowicz Hang: 
- Cons. Pedro Aloísio Webler: 
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen: 